PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Altera artigos da Resolução nº 259/08, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, modificando a ordem dos trabalhos nas sessões ordinárias da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEDRALVA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do inciso IV, do art. 33, da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluída uma alínea "d", ao inciso I, do art. 179, da Resolução nº 259/08, que vigorará com a seguinte redação:

> ***Art. 179 -*** *Verificando o número legal e aberta a reunião pública, os trabalhos obedecem à seguinte ordem:*
> *I - Primeira Parte: EXPEDIENTE, com duração de até uma hora, compreendendo:*
> *a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;*
> *b) leitura de correspondências e comunicações;*
> *c) apresentação e leitura, sem discussão, de proposições.*
> *d) Pronunciamentos dos cidadãos em geral na tribuna livre.*

Art. 2º Em razão da alteração promovida pelo art. 1º, fica alterado o inciso III, do art. 179, da Resolução nº 259/08, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 179.***
> *(...)*
> *III - Terceira Parte: Destinada aos pronunciamentos dos vereadores, ocupando todo o tempo restante de duração da reunião.*

Art. 3º Em razão da alteração promovida pelo art. 1º, fica alterado o *caput* do art. 192, da Resolução nº 259/08, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 192.*** *Terminada a ordem do dia, o Presidente concederá a palavra para pronunciamentos dos vereadores sobre quaisquer assuntos de interesse público, tendo eles sido tratados na reunião ou não.*

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedralva, _____, de _____ de 2022.

JUSTIFICATIVA

A "TRIBUNA LIVRE" é um espaço aberto nas sessões de Câmara que visa dar voz a todos os segmentos sociais. Por meio dela o cidadão tem a oportunidade de externar seus anseios e reivindicações, fazendo comentários, críticas ou sugestões, ampliando o debate democrático, o que reforça a compreensão de que é com a união entre os representantes e representados que se garantirá maior participação da população e uma política de qualidade para o município de Pedralva.

No entanto, ainda que a Tribuna Livre tenha se firmado como um importante instrumento participação popular, notamos que seu uso será ainda mais efetivo se o momento ritualístico em que o pronunciamento ocorrer se der antes da ordem do dia.

Tal conclusão se dá sob dois argumentos. Primeiro: Com a atual ordem regimental dos trabalhos, muitas das vezes os inscritos para o uso da tribuna somente se manifestam após horas de leituras, debates e votações, tornando a espera cansativa, tanto para aqueles que aguardam a manifestação programada, como para o próprio orador, que vale ressaltar, deve ser recebido de forma acolhedora nesta Casa.

E, segundo: Com a atual ordem dos trabalhos, os pronunciamentos apenas ocorrem após as votações e debates, o que impede aos cidadãos utilizar da palavra na Tribuna Livre para se manifestarem a respeito das matérias que estarão na pauta para deliberação, colaborando assim na tomada de decisão pelos vereadores.

Sendo assim, após reiteradas manifestações populares que confirmam nossas alegações, apresentamos o presente Projeto de Resolução, conclamando o parecer favorável das Dignas Comissões, bem como, o voto afirmativo à presente propositura por cada colega Vereador,

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
VEREADOR

Luiz Felipe Silva dos Reis

LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
VEREADOR

João Batista Machado Filho

JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
VEREADOR